



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2248

Dispõe sobre Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares, a ser firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares com a Sociedade Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, para atendimento aos pacientes do SUS – Serviço Único de Saúde, nas áreas de **Cirurgia Geral, Pediatria, Anestesia e Cirurgia Plástica**, até a importância de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Lei nº 2191, de 18 de maio de 2001**, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de novembro de 2002.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL